

Desoneração - Reoneração da Folha de Pagamento a partir de 2025 - Lei nº 14.973/2024

<https://www.youtube.com/embed/B6tZfV1blzo>

A partir de 1º de Janeiro de 2025 entrou em vigor a Lei nº 14.973/2024 que promove a reoneração gradual da folha de pagamento.

As empresas que optarem pela desoneração, recolherão uma contribuição híbrida, o qual irá reduzir a **Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CRPB)** e aumentar a **Contribuição Previdenciária Patronal (CPP)** sobre a folha de pagamento gradualmente entre 2025 à 2027.

No sistema podemos verificar a tabela das alíquotas em
Manutenção>Tabelas>Impostos/Taxas e Contribuições>Desoneração>Desoneração/Reoneração - Lei 14.973/24

[Sem título.png](#) Image thumbnail type unknown

A partir de 2028, voltam os 20% incidentes sobre a folha e fica extinta aquela sobre a receita bruta.

No sistema folha de pagamento, cadastre as alíquotas dos cálculos da GPS conforme as orientações de [Taxa GPS](#)

Após a geração da folha de pagamento, acesse **Movimentação>Rotinas Mensais>Manutenção/Geração de Dados GPS> Manutenção>Selecione a opção 'Função Extra 1 - Calcula'**, e preencha o valor da receita bruta por atividade desonerada:

[Sem título.2.png](#) Image thumbnail type unknown

Ao concluir, sistema irá calcular conforme o percentual ano de competência definido:

Campo 'Empresa', será o valor da base de contribuição geral * Alíquota definida em [Taxas GPS](#) * Alíquota gradual do ano definido. + Valor de RAT

Exemplo:

Ano de Competência 2025

Base de contribuição: R\$ 45.261,10

Percentuais das Taxas GPS: Empresa 20% Rat 3%

Contribuição Patronal: $45.261,10 * 20% * 25%$ das alíquotas previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212/1991 referente a 2025 = 2.263,06

Acidente de Trabalho (RAT): $45.261,10 * 3% = 1.357,83$

Valor do campo 'Empresa': 3.620,89 (2.263,06 + 1.357,83)

No grupo 'Dados do recolhimento', será detalhado o cálculo da desoneração:

Valor informado de receita bruta * Alíquota da atividade * alíquotas estabelecidas nos arts. 7º-A e 8º-A da Lei nº 12.546/2011

Exemplo:

Atividade 1: Receita Bruta 100.000,00 * Alíquota desoneração 3,5 * 80% alíquotas estabelecidas nos arts. 7º-A e 8º-A da Lei nº 12.546/2011 referente a 2025 = R\$ 2.800,00

[Sem título 3.png](#)

A conferência também poderá ser realizada em relatórios> Relatórios Auxiliares> Retenção de INSS/ Analítico GPS

[Sem título 4.png](#)

Para calculo no DCTF WEB, Continua o envio da folha de pagamento dos eventos:

- S-1200 -Remuneração de Trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previd. Social
- S-1280 Informações Complementares aos Eventos Periódicos
- S-1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos
- R-2060 - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB (Reinf).

Construção Civil:

Atenção: Para obras só apresentarão o campo de informar a receita bruta, se no cadastro da obra houver data de matrícula do CEI, e a mesma for superior a 31/03/2013

[Sem título 5.png](#)

Para empresas de construção civil, na geração de GPS deverá selecionar o desdobramento por 'Administrativo/obra':

[obra.png](#)

Na primeira tela deverá informar o valor total de receita bruta da empresa, e o total da receita bruta da construção civil desonerada.

[Sem título 6.png](#)

Após deverá informar o valor da receita bruta por obra:

[Sem título7.png](#)

[Sem título8.png](#)

13º Salário

Para fins de cálculo do valor devido sob o regime da substituição parcial, as contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212/1991, não incidirão sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas a título de 13º salário, portanto o cálculo permanece o mesmo.

Competências a partir de 2028

A partir de 01/01/2028, as obras de construção civil ainda não encerradas deverão passar a recolher as contribuições nos termos dos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212/1991.

Atenção: Empresas com atividades desoneradas e não desoneradas (atual desoneração parcial/concomitante) por hora não foram tratadas.

Veja também os Itens:

- [Contribuição Previdenciária - Geral](#)
- [Contribuição Previdenciária - Por Categoria](#)
- [Cadastrando os Códigos FPAS/Terceiros](#)
- [Tabela do I.N.S.S.](#)
- [Taxa GPS](#)
- [Cadastro das Atividades Desoneradas](#)
- [Cadastro das Alíquotas das Atividades Desoneradas](#)
- [Desoneração](#)
- [Inconsistências e Erros no envio ao Portal do eSocial do evento S-1280 - Informações Complementares aos Eventos Periódicos](#)

Revision #8

Created 10 April 2025 10:33:04 by Dayane Rubin

Updated 29 April 2026 17:13:42 by ProjetosD